

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Município de Santa Cruz do Sul**

**Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos, vacinas e materiais veterinários para animais sob responsabilidade do Centro de Bem-Estar Animal de Santa Cruz do Sul.**

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal / Centro de Bem-Estar Animal.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Justifica-se a futura aquisição de medicamentos, vacinas e materiais veterinários destinados ao atendimento dos animais sob responsabilidade do Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) do Município de Santa Cruz do Sul, com a finalidade de suprir a demanda contínua de albergagem, atendimento clínico veterinário e cuidados sanitários de caninos, felinos e equinos.

Os animais atendidos pelo CBEA são, em sua totalidade, oriundos de situações de vulnerabilidade, tais como abandono, ausência de tutor identificado, condição de rua, maus-tratos, bem como casos de urgência e emergência, incluindo animais atropelados, enfermos ou gravemente feridos. Tal cenário impõe a necessidade permanente de intervenções clínicas e sanitárias imediatas e continuadas.

A manutenção da saúde e do bem-estar animal depende de ações sistemáticas que envolvem a preservação da higiene clínica e sanitária dos indivíduos albergados, incluindo a implementação de protocolos de medicina veterinária preventiva, tais como vacinação, controle de endoparasitas e ectoparasitas, bem como tratamentos terapêuticos específicos conforme diagnóstico clínico. Essas medidas são essenciais não apenas para a recuperação dos animais, mas também para a prevenção de zoonoses e a proteção da saúde pública.

Destaca-se que a Política Municipal de Bem-Estar Animal está vinculada à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SEBEMA), sendo regulamentada, entre outros instrumentos, pela Lei Municipal nº 7.132, de 05 de novembro de 2014, e pela Lei Municipal nº 7.325, de 02 de julho de 2015, as quais estabelecem as diretrizes para a proteção, manejo e tutela responsável dos animais no âmbito municipal.

Ademais, as atividades de recolhimento, atendimento e manutenção de animais em situação de risco ocorrem de forma ininterrupta, caracterizando demanda contínua e crescente, o que exige a disponibilidade regular e adequada de insumos veterinários. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a capacidade operacional do CBEA,

impactando negativamente o atendimento aos animais e o cumprimento das atribuições legais do Município.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de medicamentos, vacinas e materiais veterinários é medida indispensável à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Centro de Bem-Estar Animal, assegurando condições adequadas de atendimento, recuperação e encaminhamento dos animais à adoção responsável, em consonância com os princípios do bem-estar animal e da saúde pública.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, conforme o caso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, bem como mediante anuência da contratada.

**3.2** O prazo para entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, formalizada por meio da respectiva nota de empenho.

**3.3** Os produtos deverão possuir prazo de validade quando da entrega, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração

**3.4** Após o envio da nota de empenho, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em um dos seguintes locais, conforme indicação do Município:

- Almoxarifado Central, situado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS;
- Centro de Bem-Estar Animal, situado na Granja Municipal Santa Cruz, na Avenida Orlando Oscar Baumhardt, nº 4016, Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS;
- Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SEBEMA, situada na Rua Galvão Costa, nº 755, Parque da Oktoberfest, Pavilhão Central – Fundos – Segundo Andar, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS;
- ou outro local previamente indicado pela Administração.

Parágrafo único. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) todos os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga e descarga.

**3.5** Constatada qualquer não conformidade nos produtos entregues, a contratada deverá

proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

**3.6** Os produtos deverão atender, conforme aplicável, às seguintes condições:

**a)** Ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e sem indícios de violação, contendo identificação completa, incluindo nome do produto, composição, fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

**b)** Os produtos que exijam condições especiais de conservação, especialmente aqueles sob regime de temperatura controlada (como vacinas e imunobiológicos), deverão ser transportados e entregues em conformidade com as recomendações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis, devendo:

- ser priorizado o transporte pelo modal mais célere disponível;
- ser acondicionados em embalagens térmicas adequadas (caixas isotérmicas ou equivalentes);
- conter elementos refrigerantes suficientes (gelo reciclável, gelo, placas eutéticas ou similares);
- assegurar a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte, até a efetiva entrega ao Município.

Parágrafo único. O descumprimento das condições de conservação poderá implicar na recusa do produto no ato do recebimento.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Avaliando as opções disponíveis para a contratação, identificam-se as seguintes alternativas:

##### **a) Realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços pelo Município:**

Consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, vacinas e materiais médico-veterinários.

A ata de registro de preços decorrente do certame terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Tal modalidade mostra-se pertinente à demanda em questão, considerando que:

- os itens possuem especificações técnicas definidas e são, em sua maioria, classificados como bens comuns, com disponibilidade no mercado;

- tratam-se de insumos essenciais à manutenção da saúde e bem-estar dos animais atendidos pelo Município, com demanda contínua e imprevisível;
- muitos dos produtos (especialmente vacinas e determinados medicamentos) exigem condições específicas de armazenamento e transporte, como controle de temperatura e manutenção da cadeia de frio;
- o registro de preços possibilita aquisições conforme a necessidade, evitando perdas por vencimento e otimizando a gestão de estoque;
- há necessidade de pronta resposta às demandas clínicas e emergenciais, o que exige maior controle sobre prazos de entrega, qualidade dos produtos e logística de fornecimento.

Dessa forma, o SRP proporciona maior eficiência, economicidade e flexibilidade na execução da política pública de bem-estar animal no Município de Santa Cruz do Sul/RS.

**b) Adesão à ata de registro de preços de outros órgãos (“carona”):**

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, embora juridicamente possível, mostra-se menos adequada à presente demanda.

Isso porque:

- pode não haver compatibilidade entre as especificações técnicas dos medicamentos, vacinas e materiais veterinários registrados e aqueles necessários ao atendimento das demandas específicas do Município;
- há limitação na capacidade de ingerência da Administração quanto às condições de fornecimento, especialmente no que se refere a prazos, logística e garantia da manutenção da cadeia de frio;
- existe risco de fornecimento de produtos com prazos de validade reduzidos ou inadequados à dinâmica de consumo do Município;
- a natureza contínua e, por vezes, emergencial das demandas exige previsibilidade e controle mais rigoroso, o que nem sempre é possível em atas de terceiros.

Considerando que os itens a serem adquiridos consistem em medicamentos, vacinas e materiais médico-veterinários, classificados como bens comuns, com especificações usuais de mercado, e que a demanda do Município possui caráter contínuo, variável e com necessidade de fornecimento parcelado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços pelo próprio Município configura-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, sanitário, operacional e econômico.

A solução adotada assegura maior autonomia administrativa, melhor controle sobre a qualidade dos insumos, garantia das condições adequadas de armazenamento e transporte (especialmente quanto à cadeia de frio), além de maior eficiência na resposta às demandas do Centro de Bem-Estar Animal, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1** A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando às futuras aquisições, de forma parcelada e conforme a demanda, de medicamentos, vacinas e materiais médico-veterinários destinados aos animais sob responsabilidade do Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) do Município de Santa Cruz do Sul/RS.

O modelo adotado (Sistema de Registro de Preços) mostra-se adequado em razão da natureza contínua, variável e, por vezes, emergencial das demandas, bem como da necessidade de garantir disponibilidade imediata de insumos essenciais ao atendimento clínico e sanitário dos animais.

**5.2** A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme aplicável, comprovando que a empresa está apta ao exercício das atividades relacionadas ao objeto licitado, dentro do prazo de validade e em nome da licitante, sempre que exigido pela legislação pertinente, ou, quando aplicável, pelo Serviço de Inspeção Oficial vinculado ao setor agropecuário – sempre que obrigatório por legislação correlata.

**5.3** Para os produtos ofertados e que seja legalmente necessário, deverá ser apresentado o respectivo registro, cadastro ou notificação junto ao órgão regulador competente, conforme a natureza do item, sendo:

- registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, para medicamentos e produtos de uso veterinário sujeitos a controle;
- ou registro/notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

Serão aceitos comprovantes de registro obtidos por meio eletrônico em bases oficiais dos respectivos órgãos.

**5.4** No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do registro, cadastro ou regularização do produto junto à autoridade sanitária brasileira competente (MAPA ou ANVISA), conforme o enquadramento regulatório do item.

**5.5** A licitante deverá comprovar, quando necessário legalmente, sua regularidade de funcionamento mediante apresentação de Autorização de Funcionamento ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, conforme o caso:

- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou órgãos estaduais vinculados, para estabelecimentos que atuem com produtos de uso veterinário;
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

**5.6** Os documentos exigidos nos itens 5.2 a 5.5 deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em original, cópia autenticada, publicação oficial ou por meio eletrônico

oficial que permita a verificação de sua autenticidade.

**5.7** Na hipótese de a empresa licitante ou o produto ofertado estar legalmente dispensado de qualquer dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração formal de dispensa, acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo órgão regulador competente ou fundamento legal que sustente a dispensa, ficando sua aceitação condicionada à análise e validação pela Administração.

**5.8** A contratada deverá garantir a rastreabilidade completa dos produtos fornecidos, devendo constar, obrigatoriamente, nas embalagens e/ou documentos fiscais correspondentes:

- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação do fabricante;
- número de registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA, conforme o caso).

Parágrafo único. A contratada deverá manter, pelo prazo mínimo legal, os registros que permitam o rastreamento dos lotes fornecidos, possibilitando ações de farmacovigilância, recolhimento (recall) ou qualquer medida sanitária que se faça necessária.

**5.9** A empresa licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação vigente, mediante apresentação de:

- comprovação de vínculo com médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Certidão de Regularidade ou documento equivalente emitido pelo CRMV competente.

Parágrafo único. O responsável técnico deverá assegurar que o armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos atendam às boas práticas sanitárias, especialmente no que se refere aos medicamentos e vacinas que exijam condições especiais de conservação, incluindo a manutenção da cadeia de frio.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base em critérios técnicos e históricos de consumo, bem como considerando a natureza contínua e variável da demanda atendida pelo Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) do Município de Santa Cruz do Sul/RS.

Para tanto, foram utilizados como parâmetros:

- o histórico de consumo e utilização de medicamentos veterinários, vacinas e materiais médico-veterinários nos exercícios anteriores;

- o quantitativo médio de animais atendidos, recolhidos e albergados, estratificado por espécie (caninos, felinos e equinos);
- o consumo médio diário e mensal dos insumos, conforme registros internos de atendimento clínico veterinário;
- as diretrizes estabelecidas no calendário sanitário adotado pelo CBEA, voltado à manutenção da higidez clínica e sanitária dos animais;
- a prevalência das principais enfermidades, agravos e injúrias observadas nos animais atendidos;
- a tendência de crescimento da demanda por serviços de recolhimento, atendimento e albergagem de animais em situação de vulnerabilidade.

A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade entre a estimativa de consumo e a necessidade real da Administração, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de estoque, especialmente em razão da natureza perecível de parte dos insumos (como medicamentos e imunobiológicos).

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na planilha constante do **Anexo I** deste instrumento.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores da presente contratação será elaborada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento da Central de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativas correlatas.

A apuração dos preços referenciais considerará fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, bancos de preços oficiais, atas de registro de preços vigentes, bem como cotações junto a fornecedores do ramo, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

Os valores estimados servirão como parâmetro para a instrução do processo licitatório e para a análise de aceitabilidade das propostas apresentadas.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens objeto da presente contratação são passíveis de parcelamento, considerando a natureza divisível dos bens e a viabilidade técnica de sua aquisição de forma individualizada, sem prejuízo à eficiência operacional ou à padronização dos atendimentos realizados.

O parcelamento mostra-se adequado e recomendável, tendo em vista:

- a diversidade de medicamentos, vacinas e materiais médico-veterinários a serem adquiridos;
- a possibilidade de ampliação da competitividade no certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância ao princípio da economicidade;
- a flexibilização da gestão contratual, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva.

Dessa forma, a contratação será realizada por itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, não sendo tecnicamente recomendável o agrupamento em lote único.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações ou aquisições acessórias para a perfeita execução do objeto.

Verifica-se que os insumos objeto da presente contratação — medicamentos veterinários, vacinas e materiais médico-veterinários — são suficientes para atender às demandas operacionais do Centro de Bem-Estar Animal (CBEA), não havendo dependência de bens ou serviços complementares para sua adequada utilização.

Destaca-se, ainda, que a estrutura física, os recursos humanos e os equipamentos necessários à operacionalização dos atendimentos já se encontram disponíveis no âmbito da Administração Municipal, sendo, portanto, desnecessária a previsão de contratações adicionais vinculadas ao objeto.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município dispõe de PCA em execução (Plano de Contratações Anual - 2026), Id PCA PNCP: 95440517000108-0-000001/2026, data de publicação no PNCP: 13/04/2026, sendo que o referido instrumento se encontra elencado no item 268 – Aquisição De Medicamentos Veterinários, no item 271 - Aquisição De Materiais Para Demandas De Adoções De Animais (Ex: Coleira, Casinhas, Caixinhas De Transporte, Cercadinhos) e no item 274 - Material E Equipamentos Médico Veterinário.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se realizar a aquisição de medicamentos veterinários, vacinas e materiais médico-veterinários destinados ao tratamento clínico e sanitário dos animais recolhidos e sob a responsabilidade do Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) do Município de Santa Cruz do Sul/RS.

A presente contratação caracteriza-se como medida necessária e essencial para o adequado atendimento de equinos, caninos e felinos, especialmente aqueles oriundos de situações de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade, possibilitando sua recuperação clínica, reabilitação e posterior encaminhamento para adoção responsável.

Destaca-se que a iniciativa está em consonância com a Lei Municipal nº 7.325, de 02 de julho de 2015, que institui a Política de Bem-Estar Animal no Município, estabelecendo diretrizes voltadas à promoção do bem-estar animal, ao controle populacional de cães e gatos, ao estímulo à guarda responsável, ao incentivo à adoção e à vedação de práticas de maus-tratos contra cães, gatos e equídeos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos insumos mostra-se indispensável para a execução das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, garantindo condições adequadas de atendimento, recuperação e reintegração dos animais à sociedade.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Não se identificou a necessidade de adoção de providências prévias por parte da Administração para a viabilização da presente contratação, considerando que a estrutura física, os recursos materiais e os recursos humanos necessários já se encontram disponíveis.

Após a celebração do instrumento contratual, os setores requisitantes designarão formalmente, dentre seu corpo de servidores, fiscais e/ou gestores do contrato, devidamente qualificados, nos termos da legislação vigente.

Compete aos fiscais designados o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhes, especialmente:

- verificar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
- conferir os produtos entregues, quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos;
- atestar o recebimento dos materiais, quando em conformidade com o pactuado;
- registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

O recebimento dos produtos deverá observar as regras de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, assegurando-se que todos os requisitos técnicos e sanitários exigidos sejam integralmente atendidos.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação não enseja impactos ambientais diretos relevantes decorrentes do fornecimento de medicamentos veterinários, vacinas e materiais médico-veterinários.

Contudo, identificam-se potenciais impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados:

- à geração de resíduos provenientes de embalagens (plásticas, papelão, vidro, entre outros);
- ao descarte de insumos vencidos, avariados ou remanescentes;
- ao manejo de resíduos de serviços de saúde de natureza veterinária, conforme sua classificação.

Dessa forma, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- adoção de boas práticas no armazenamento e controle de estoque, visando minimizar perdas por vencimento;
- observância das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), no âmbito da Administração Municipal;
- quando aplicável, priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e logística reversa de embalagens.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude e podem ser devidamente controlados mediante a adoção das boas práticas de gestão e das medidas acima descritas.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida.

Em conformidade com as informações e análises apresentadas, conclui-se que a



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



contratação de medicamentos veterinários, vacinas e materiais médico-veterinários mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, além de imprescindível para a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) do Município de Santa Cruz do Sul/RS.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de atendimento clínico, sanitário e de bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município, bem como a efetividade da política pública de proteção animal.

### 15. RESPONSÁVEL

A responsável por este Estudo Técnico Preliminar é o servidor Médico Veterinário Tiago Alberto Haas Marques, matrícula 14.860.

Santa Cruz do Sul/RS, 05 de maio de 2026.

TIAGO A. HAAS MARQUES  
Médico Veterinário, Matr. 14.860

**TIAGO ALBERTO HAAS MARQUES**

Matrícula: 14.860

Médico Veterinário da SEBEMA